



PORTARIA Nº 3.296/2015

Autoriza à ATS PROMOÇÕES LTDA, o uso do Parque de Exposições “Geraldo Santos”, com o fim específico para realização do XXVII FESTIVAL DE MÚSICA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de bem público denominado “Parque de Exposições Geraldo Santos”, com todas suas benfeitorias e edificações, de acordo com o que preceitua o § 3º do art. 35 da Lei Orgânica, à Empresa ATS PROMOÇÕES LTDA, com o fim específico de realização do XXVII FESTIVAL DE MÚSICA, que se realizará nos dias 04 a 06 de junho do ano de 2015.

Art.2º - A presente Autorização possui caráter transitório, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem o competente consentimento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Se responsabiliza neste ato a Empresa ATS PROMOÇÕES LTDA, por todo e qualquer tipo de dano que possa vir a ser produzido no local, devendo nos atos de entrega e devolução do imóvel, ser o local vistoriado por representantes do Município e da Empresa autorizada, conjuntamente.

Art. 4º - Toda e qualquer ocorrência sejam de natureza criminal ou civil, que por ventura ocorram nos dias abrangidos por esta Autorização, serão de responsabilidade exclusiva da Empresa ATS PROMOÇÕES LTDA.

Art. 5º - O pagamento a título de taxas e tarifas públicas, pela utilização do logradouro público e de localização e funcionamento, incluindo o imposto sobre serviços, além de outras cláusulas que por ventura possam existir, serão estabelecidos em instrumento contratual a ser realizado entre as partes, devendo, portanto obediência aos preceitos legais das normas municipais de posturas e tributação além de outras pertinentes.

§ 1º - O Imposto a que se refere o caput deste artigo será inicialmente, calculado com base na estimativa da receita bruta do movimento econômico esperado e recolhido mediante DAM até o dia 04 de maio do corrente ano de 2015, e, ao final, com base no faturamento real auferido nos controles das roletas de ingresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Deverá ainda a Autorizada, sob pena de pagamento de multa, no prazo e forma estabelecidos no contrato administrativo mencionado no *caput* deste artigo, apresentar à Administração Municipal, todos os documentos que venham a ser solicitados pelos órgãos de Fiscalização e de Controle da Municipalidade;

§ 3º - O contrato deverá estar pronto e acabado, até no máximo, 30 (trinta) dias antes do primeiro dia de realização do evento sob pena de ineficácia desta Autorização.

Art. 7º - Fica ao cargo da Secretaria Municipal de Finanças a expedição de Ordens de Serviços necessárias e suficientes à fiscalização e ao efetivo controle dos pontos de acesso ao local do evento.

Art. 8º - A receita oriunda desta Portaria deverá ser creditada na conta bancária específica e previamente aberta no BANESTES, agência de Alegre, ficando responsável por sua movimentação a pessoa do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o Tesoureiro da Prefeitura.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Registre-se e Publique-se.

Alegre-ES, 28 de abril de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre-ES

MAURÍCIO MENEGUELLI JORGE
Secretario Municipal de Administração

JOARES LIMA QUARTO
Secretário Municipal de Finanças